

EL NIÑO: CENÁRIOS, RISCOS E VULNERABILIDADES

AÇÕES DA ANA

Joaquim Gondim

*Superintendente de Operações e
Eventos Críticos*

15/07/2026

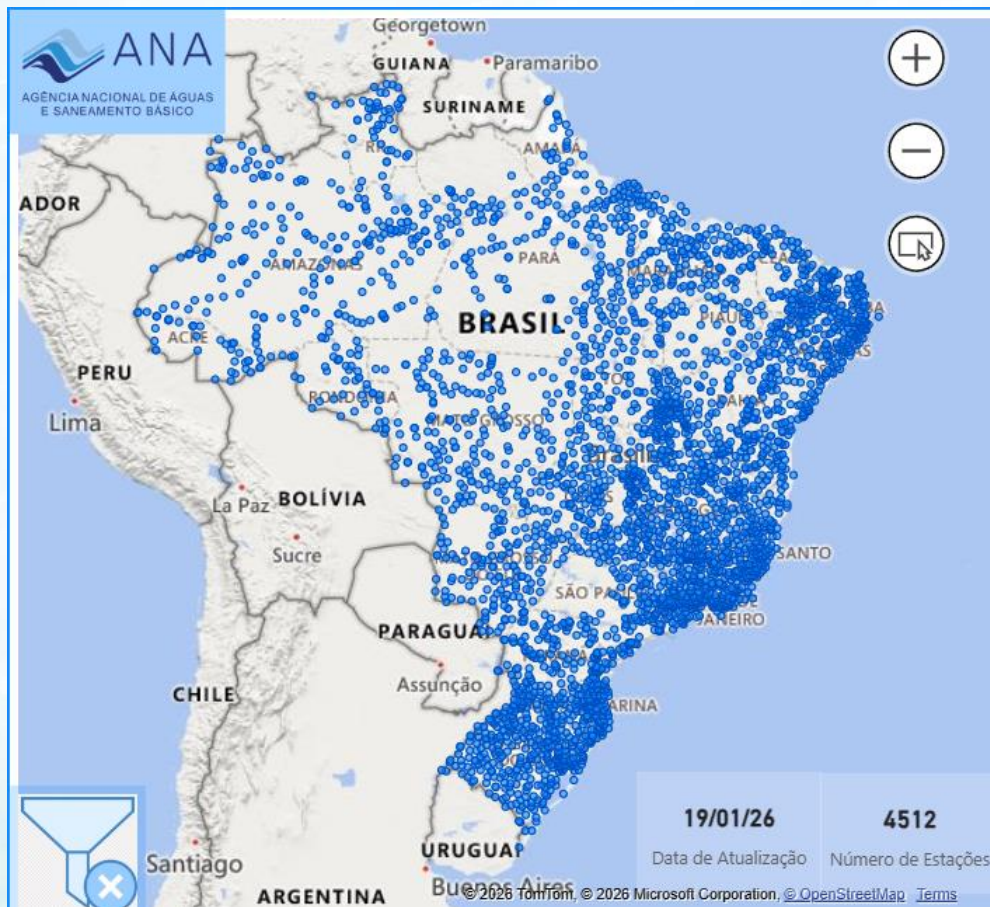


AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Rede Hidrometeorológica Nacional

Total: 4.511 estações, 1.862 telemétricas

- 1662 fluviométricas, 746 telemétricas
- 2849 pluviométricas, 1116 telemétricas



Ações da ANA

- **Monitoramento hidrológico, boletins e gatilhos para ações preventivas:** cabe ANA à coordenar a rede hidrometeorológica nacional, que é base de informações para elaboração de boletins e gatilhos para ações preventivas no âmbito de planos de contingência, como o PNEAP, que é o Plano Nacional de Enfrentamento à Estiagem Amazônica e no Pantanal, coordenado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
- **Declarações de escassez hídrica:** a ANA pode declarar situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos em rios de domínio da União (Art. 4º, XXIII, Lei nº 9984/2000);
- **Definição de condições especiais de operação de reservatórios:** cabe à ANA definir e fiscalizar condições de operação de reservatórios, em articulação com o Operador Nacional do Sistema elétrico - ONS, no caso de aproveitamentos hidrelétricos;
- **Definição de condições especiais de uso da água:** cabe à ANA outorgar e fiscalizar o direito de uso de recursos hídricos em águas de domínio da União. No caso de sistemas hídricos locais no semiárido, a ANA define regras de alocação de água que podem prever restrições de usos da água durante situações hidrológicas críticas;
- **Segurança de barragens:** a ANA promove a articulação entre órgãos fiscalizadores da segurança de barragens, incluindo situações de emergência, mantém o Sistema Nacional de Informações sobre Barragens (SNISB)
- **PISF:** a ANA regula a prestação de serviços e aprova o Plano de Gestão Annual, que define os volumes bombeados e as condições operacionais do sistema



O QUE É O MONITOR DE SECAS ?

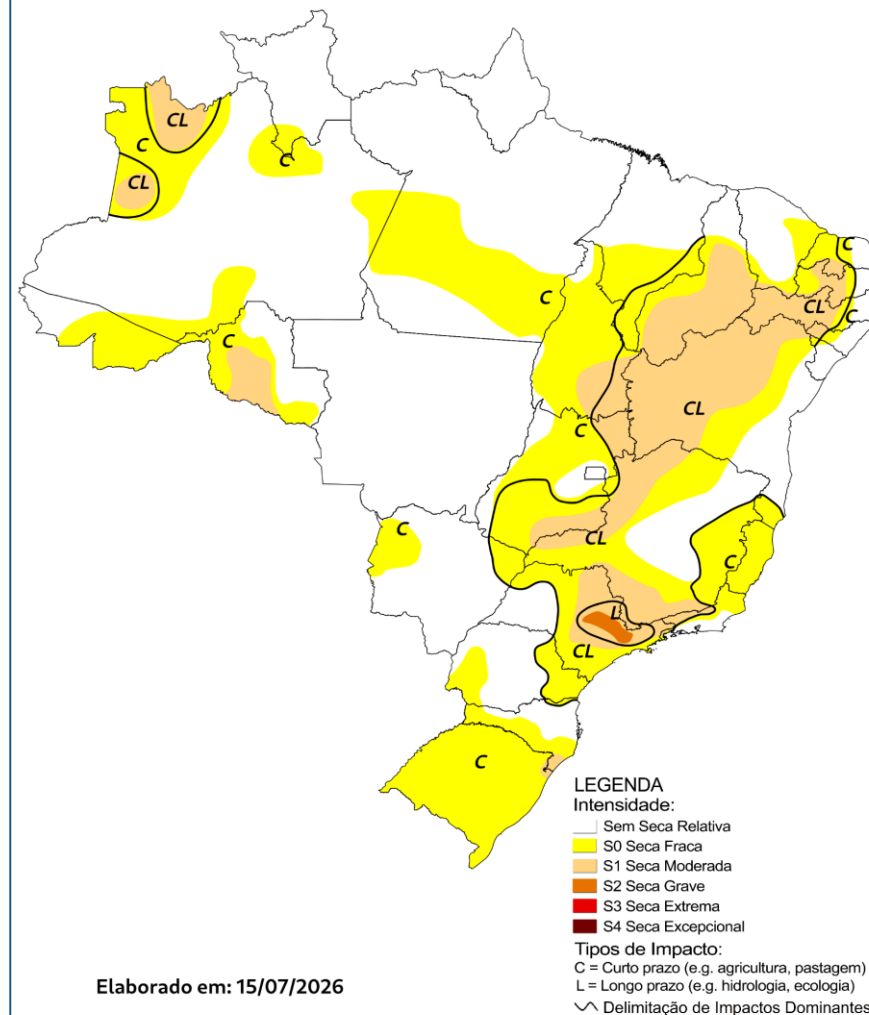


- Acompanhamento regular e periódico da situação de seca (escala mensal): **categorias e impactos**
- Processo que resulta, entre outras ações, em um **mapa regional mensal** de **ocorrência** e **severidade** de seca;
- Uma ferramenta de **MONITORAMENTO** da seca (**Não é PREVISÃO**);
- Baseia-se na **convergência de evidências**
(dados meteorológicos, hidrológicos, agrícolas, observação de impactos);

↓
Rede de
estações

↓
Rede de
observadores

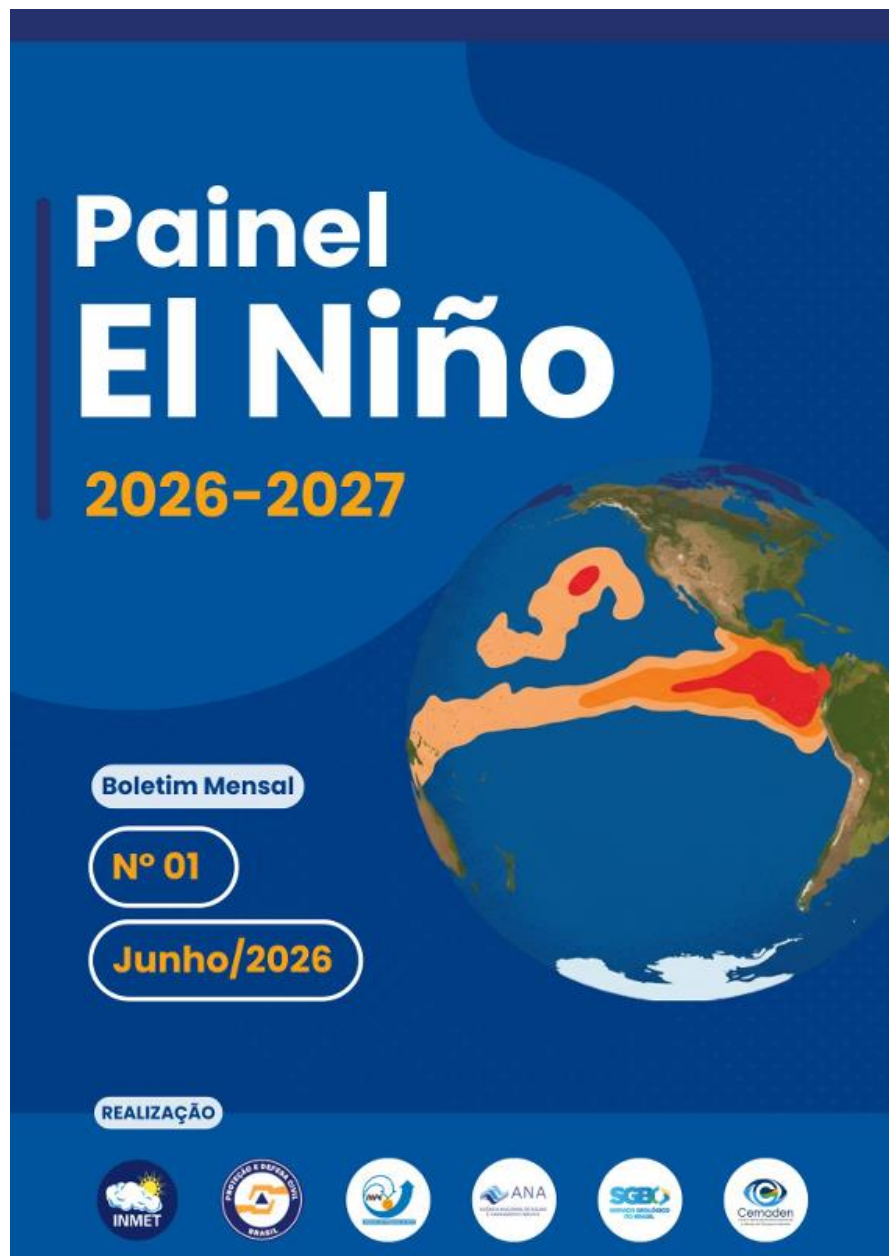
Monitor de Secas Junho/2026



Elaborado em: 15/07/2026



Monitor
de Secas



O boletim é o resultado de ação conjunta entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), o Serviço Geológico do Brasil (SGB) e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com o objetivo de apresentar o monitoramento e previsões sobre o fenômeno El Niño em 2026 e 2027, bem como informar sobre possíveis impactos.

(66070004) CÁCERES (DNPVN)

(66070004) CÁCERES (DNPVN)

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	138	Estiagem	70	68
12/07/2026	135	Estiagem	70	65
13/07/2026	133	Estiagem	70	63
14/07/2026	134	Estiagem	70	64
15/07/2026	135	Estiagem	70	65

(66120000) PORTO CONCEIÇÃO

(66120000) PORTO CONCEIÇÃO

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	415	Normal	455	-40
12/07/2026	413	Normal	455	-42
13/07/2026	412	Normal	455	-43
14/07/2026	410	Normal	455	-45
15/07/2026	409	Normal	455	-46

(66825000) LADÁRIO (BASE NAVAL)

(66825000) LADÁRIO (BASE NAVAL)

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	255	Normal	99	156
12/07/2026	255	Normal	99	156
13/07/2026	255	Normal	99	156
14/07/2026	255	Normal	99	156
15/07/2026	255	Normal	99	156

(66960008) PORTO ESPERANÇA

(66960008) PORTO ESPERANÇA

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	189	Normal	245	-56
12/07/2026	190	Normal	245	-55
13/07/2026	190	Normal	245	-55
14/07/2026	189	Normal	245	-56
15/07/2026	188	Normal	245	-57

(66010000) BARRA DO BUGRES

(66010000) BARRA DO BUGRES

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	s/inf	-	-	-
12/07/2026	s/inf	-	-	-
13/07/2026	s/inf	-	-	-
14/07/2026	s/inf	-	-	-
15/07/2026	s/inf	-	-	-

Telemetria Inoperante

UHE Manso

RIO MANSO

Data	Afluência (m³/s)	Defluência (m³/s)	Volume Útil (%)
10/07/2026	38	103	86,97
11/07/2026	37	94	86,80
12/07/2026	38	95	86,63
13/07/2026	54	95	86,52
14/07/2026	95	95	98,66

(66280000) BARÃO DE MELGAÇO

(66280000) BARÃO DE MELGAÇO

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	s/inf	-	-	-
12/07/2026	s/inf	-	-	-
13/07/2026	s/inf	-	-	-
14/07/2026	s/inf	-	-	-
15/07/2026	s/inf	-	-	-

Telemetria Inoperante

(66710000) POUSADA TAIAMÃ (Ex-Porto Jofre)

(66710000) POUSADA TAIAMÃ (Ex-Porto Jofre)

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	277	Estiagem	258	19
12/07/2026	275	Estiagem	258	17
13/07/2026	273	Estiagem	258	15
14/07/2026	270	Estiagem	258	12
15/07/2026	268	Estiagem	258	10

(66870000) COXIM

(66870000) COXIM

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	376	Estiagem	348	28
12/07/2026	373	Estiagem	348	25
13/07/2026	371	Estiagem	348	23
14/07/2026	373	Estiagem	348	25
15/07/2026	373	Estiagem	348	25

(66941000) PALMEIRAS

(66941000) PALMEIRAS

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	175	Normal	195	-20
12/07/2026	176	Normal	195	-19
13/07/2026	184	Normal	195	-11
14/07/2026	188	Normal	195	-7
15/07/2026	189	Normal	195	-6

(66910000) MIRANDA

(66910000) MIRANDA

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	192	Normal	267	-75
12/07/2026	190	Normal	267	-77
13/07/2026	188	Estiagem	112	76
14/07/2026	188	Estiagem	112	76
15/07/2026	190	Normal	267	-77

(67100000) PORTO MURTINHO

(67100000) PORTO MURTINHO

Data	Nível (cm)	Referência	Limite (cm)	Diferença (cm)
11/07/2026	s/inf	-	-	-
12/07/2026	s/inf	-	-	-
13/07/2026	s/inf	-	-	-
14/07/2026	s/inf	-	-	-
15/07/2026	s/inf	-	-	-

Telemetria Inoperante

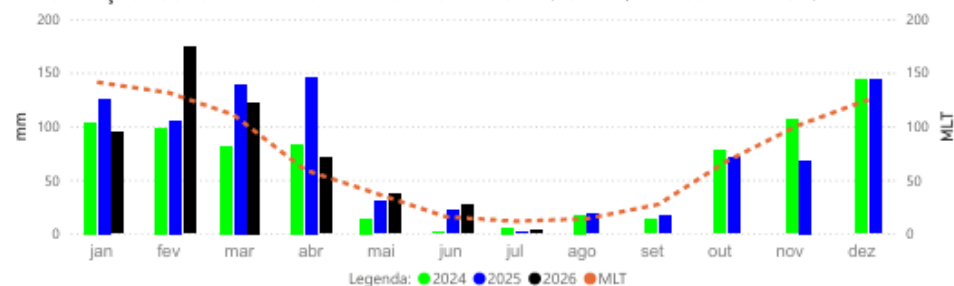


UHE Manso

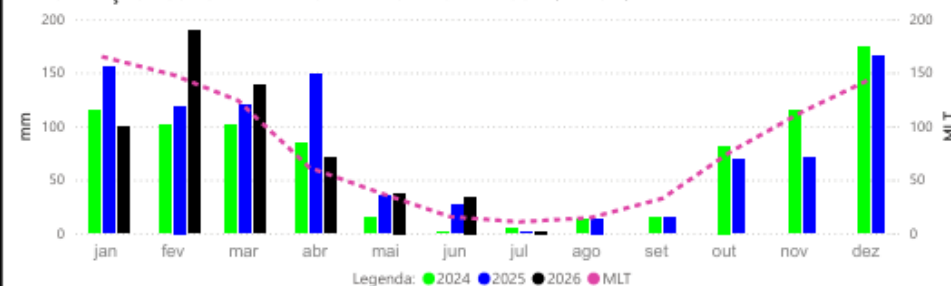
Estação fluviométrica

Fonte: Hidrotelemetria/ANA e ONS

PRECIPITAÇÃO ACUMULADA MENSAL - BACIA DO PARAGUAI (BOLÍVIA, PARAGUAI E BRASIL)

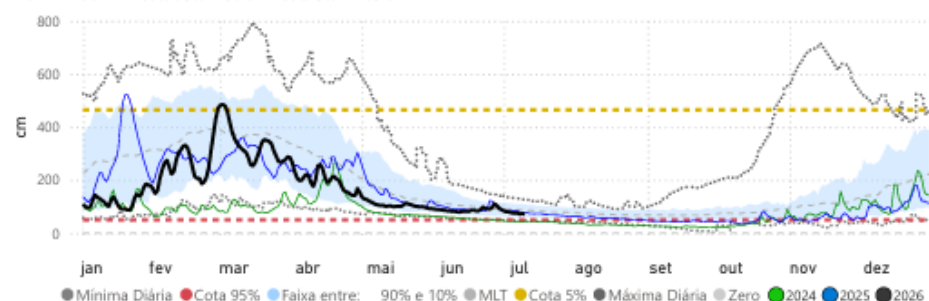


PRECIPITAÇÃO ACUMULADA MENSAL - BACIA DO PARAGUAI (BRASIL)



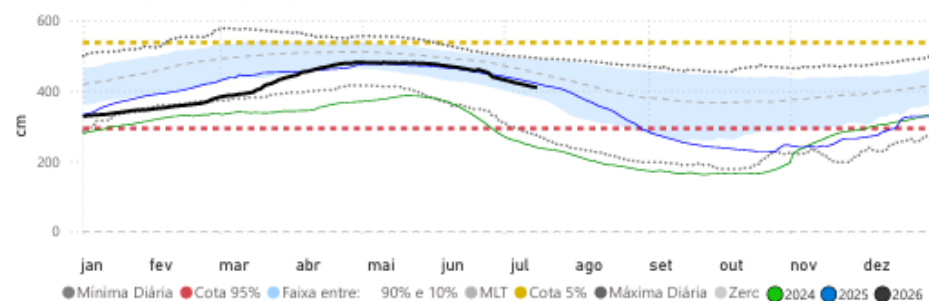
BARRA DO BUGRES - (66010000)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = 50 cm Cota 5% = 465 cm



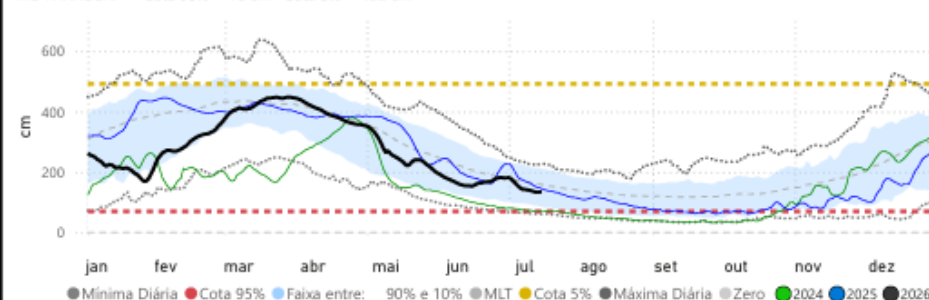
PORTO CONCEIÇÃO - (66120000)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = 293 cm Cota 5% = 536 cm



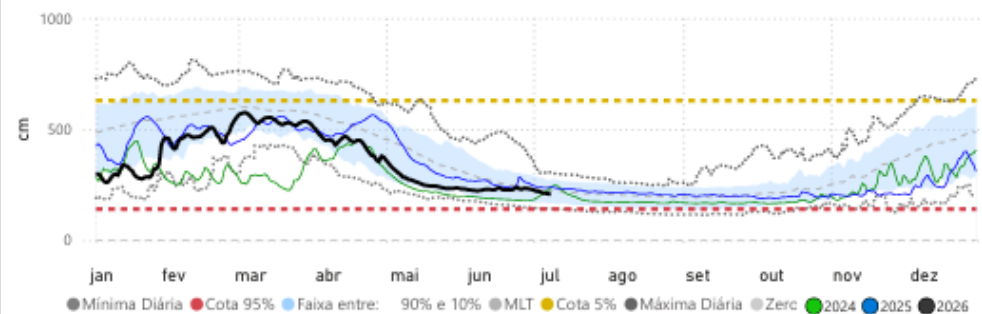
CÁCERES (DNPVN) - (66070004)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = 70 cm Cota 5% = 492 cm



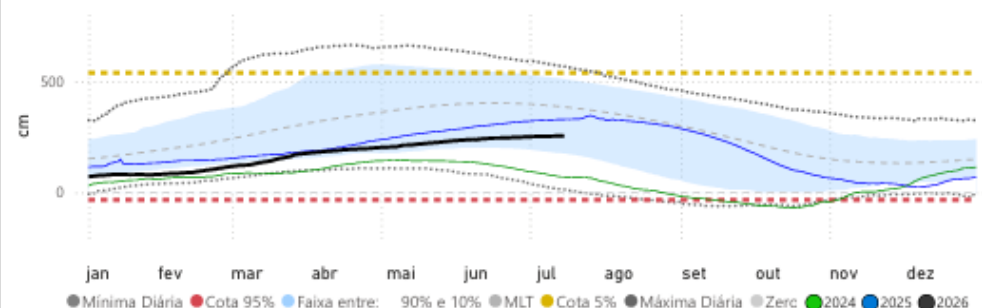
BARÃO DE MELGAÇO - (66280000)

RIO CUIABÁ -> Cota 95% = 140 cm Cota 5% = 629 cm

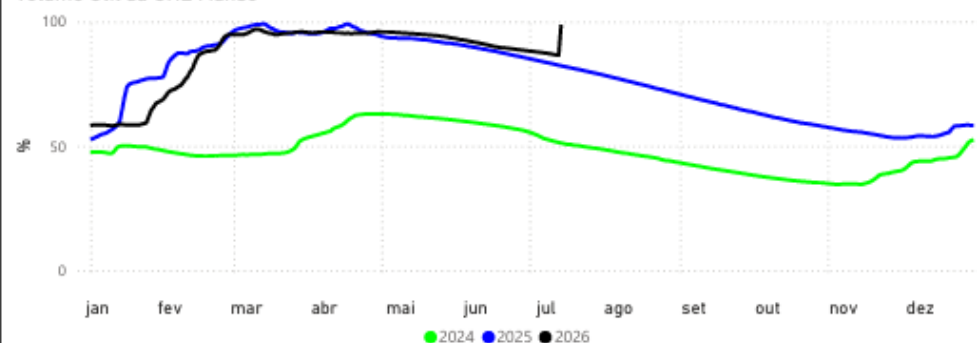


LADÁRIO (BASE NAVAL) - (66825000)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = -32 cm Cota 5% = 540 cm

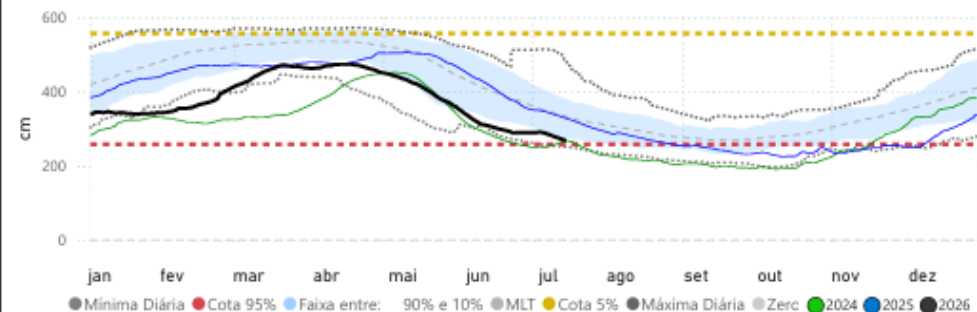


Volume Útil da UHE Manso



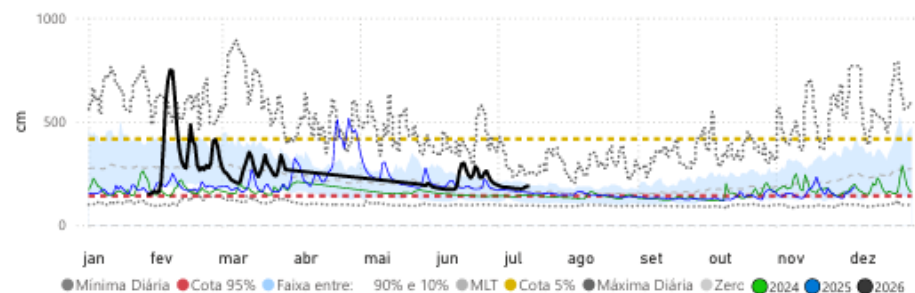
POUSADA TAIAMÃ (Ex-Porto Jofre) - (66710000)

RIO CUIABÁ -> Cota 95% = 258 cm Cota 5% = 558 cm



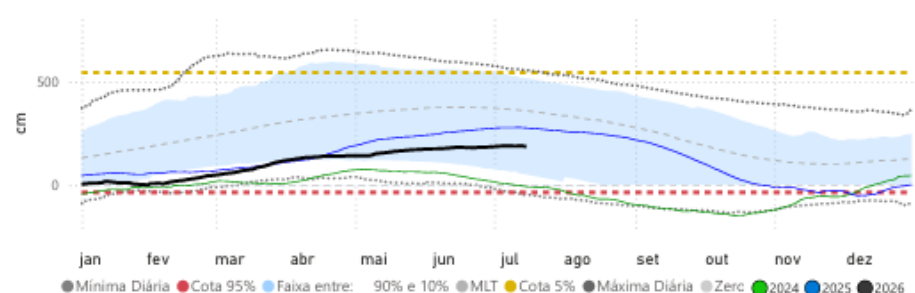
PALMEIRAS - (66941000)

RIO AQUIDAUANA -> Cota 95% = 141 cm Cota 5% = 416 cm



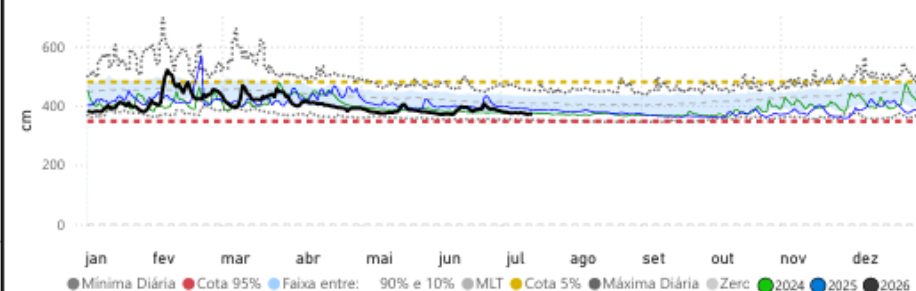
PORTO ESPERANÇA - (66960008)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = -34 cm Cota 5% = 544 cm



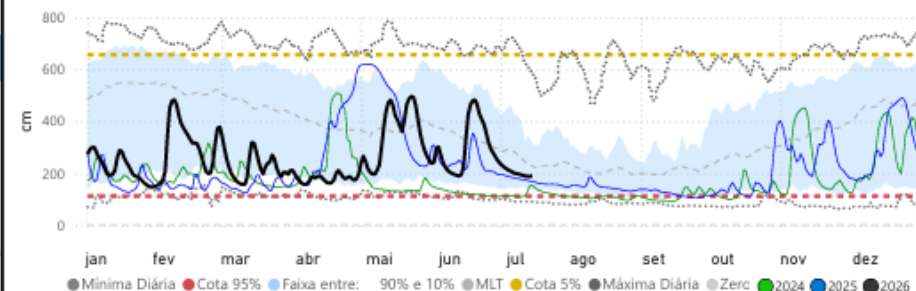
COXIM - (66870000)

RIO TAQUARI -> Cota 95% = 348 cm Cota 5% = 481 cm



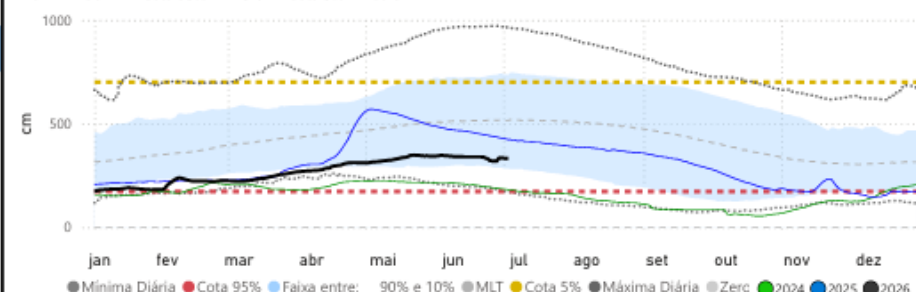
MIRANDA - (66910000)

RIO MIRANDA -> Cota 95% = 112 cm Cota 5% = 658 cm



PORTO MURTINHO - (67100000)

RIO PARAGUAI -> Cota 95% = 173 cm Cota 5% = 700 cm



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA

- Intensificar os processos de monitoramento hidrológico
- **identificar impactos sobre usos da água, e propor eventuais medidas de prevenção e mitigação** em articulação com os diversos setores usuários;
- **Permitir que entidades reguladoras e prestadores de serviço de saneamento adotem mecanismos tarifários de contingência** com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes da escassez, conforme previsão do Art. 46 da Lei nº 11445 de 2007;
- **Permitir à ANA estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras especiais de uso da água** nos corpos hídricos abrangidos pela declaração;
- **Sinalizar aos diversos setores usuários (navegação, geração de energia, abastecimento etc.) a necessidade de implementação de seus planos de contingência;**
- **Agilizar e antecipar processos de declaração de situação de calamidade ou emergência por seca pelos municípios ou estados** visando reconhecimento e auxílio pelo Poder Executivo Federal



RESOLUÇÃO ANA Nº 195, DE 13 DE MAIO DE 2024
Documento nº 02500.025154/2024-84

Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, XXVI, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 27ª Reunião Deliberativa Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do processo n. 02501.002244/2024-97, e considerando:

O fundamento disposto no inciso III do Art. 1º da Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que define que, em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

O fundamento disposto no inciso IV do Art. 1º da Lei n. 9.433, de 1997, que define que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

O objetivo expresso no inciso III do Art. 2º da Lei n. 9.433, de 1997, de prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

A competência da ANA disposta no inciso X do Art. 4º da Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, e pelo Decreto n. 10.639, de 1º de março de 2021, de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

A competência da ANA disposta no inciso XXIII do Art. 4º da Lei n. 9.984, de 2000, alterada pela Lei n. 14.026, de 2020, e pelo Decreto n. 10.639, de 2021, de declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, por prazo determinado, com base em estudos e dados de monitoramento;

A competência da ANA disposta no inciso XXIV do Art. 4º da Lei n. 9.984, de 2000, alterada pela Lei n. 14.026, de 2020, e pelo Decreto n. 10.639, de 2021, de estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água, a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos;

Joaquim Gondim

joaquim@ana.gov.br
(+55)(61) 99144-8204



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

